



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



TERMO DE REFERÊNCIA / 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) do tipo Drone; Estação Total, Notebook Avançado, Computador Desktop Avançado e Monitor de 27 Polegadas conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo ETP anexo. O objeto se refere a uma demanda específica das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico do município de Patrocínio – MG.

ITEM – 1: KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA)

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 01	Descrição das Peças Inclusas no Kit. Obs.: Item Único	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) DO TIPO DRONE MULTIESPECTRAL.	1		
02	BATERIA DE VOO	4		
03	HUB DE CARREGAMENTO	1		
04	CARTÃO SSD 256 GB	1		
05	PROTECTOR DE GIMBAL	1		
06	PAREDES DE HÉLICE (PAR)	3		
07	SCREWDRIVER	1		
08	CONTROLE RC PRO COMPATIVEL	1		
09	ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C (100 W)	1		
10	CABO A/C DO ADAPTADOR DE ENERGIA DE 100W	1		
11	CABO USB-C	1		
12	CABO USB-C PARA USB-C	1		
13	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 256 GB U3 CLASSE 10/V3	1		
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				
VALOR GERAL DOS ITENS				R\$ 41.492,50



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



FICHA TÉCNICA DOS ITENS CONFORME SUBSCRITO ACIMA

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA DA MARCA, COM KIT FLY MORE, CARTÕES SD. AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) - AUTONOMIA DE VOO: IGUAL OU SUPERIOR A 42 MIN; VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 50KM/H (MODO NORMAL); TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE: GPS+GALILEO+BEIDOU, OMNIDIRECIONAL VISION; MOTORIZACAO: ELETRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: GUIMBAL C/ 2 SENsoRES RGB 56X ZOOM +1 TERMAL INTEG:

01 (uma) Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone) com peso inferior a 921 gramas, multirotor, braços dobráveis, pouso e decolagem verticais, estabilidade por GPS Glonass e sensores omnidirecionais binoculares complementados com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave; Gimbal integrado à aeronave com sistema estabilização em 3 eixos, contendo três sensores integrados (um sensor grande angular com 48mp, formato equivalente 24 mm, abertura f/2.8 e foco 1 m a ou superior, um sensor tele objetivo CMOS de 1/2 polegadas, 12mp, formato equivalente 162mm, abertura f/4.4 e foco 3 m ao infinito, zoom digital de 8x (56x híbrido) e um sensor termal VOX microbolômetro não refrigerado, com resolução mínima de 640x512; taxa mínima de quadros de 30hz; banda espectral de 8-14 um, com zoom de 28x; controle remoto homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; receptor integrado de transponder ADS-B in e saída de vídeo mini HDMI; uma bateria inteligente de voo compatível com a aeronave; 01 (um) cartão de memória Micro SD 256 GB u3 classe 10/v3 ou de capacidade (armazenamento/processamento) superior; um protetor do gimbal; três pares de hélices extra; um screwdriver; três adaptadores de carregamento USB-C (100w); um cabo CA do adaptador de energia de 100 W; um cabo USB-C; um cabo USB-C para USB C; uma maleta case rígida original; 01 (um) controle remoto, homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; receptor integrado de transponder ADS-B in e saída de vídeo mini HDMI; 01 (um) kit de baterias contendo no kit: três baterias originais e compatíveis com a aeronave (podendo ou não apresentar tecnologia de auto-aquecimento); Hub de carregamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



de múltiplas baterias em sequencia original e compatível com a aeronave; cabos de dados que acompanham o kit; e não sendo permitido a retirada ou substituição de qualquer item deste kit conforme manual do kit.

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, FICHA TÉCNICA:

Dimensões: (desdobrada, sem as hélices) 347,5×283×107,7 mm (C×L×A); Peso: inferior a 915 g; Velocidade máxima horizontal: 15 m/s (modo Normal); Duração máxima de voo: 45 min; Sensores: Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave; Câmera Tele com sensor CMOS de 0,8 a 1/2"; Pixels efetivos: 12MP, Zoom digital de 8x (zoom híbrido de 56x); Câmera ampla CMOS de 4/3"; Píxeis efetivos: 20 M. Compatibilidade com aplicativos de terceiros; HDR que proporciona imagens de alta qualidade em ambientes mais exigentes; Modos de medição de temperatura; ZOOM Digital sem perdas de até 4x, prevenção de obstáculos 360º e Tela sensível ao toque de 7,9 polegadas ou superior.

CONTROLE REMOTO RC PRO COMPATÍVEL, FICHA TÉCNICA:

Controle com tela integrada sensível ao toque com 5,5" em LCD. Resolução: 1920×1080; brilho máx.: 1000 nits. Peso aproximado de 680 g; Bateria integrada; Tempo de funcionamento: aprox. 3 horas. Tempo de carregamento aprox. 1 hora e 30 min. Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências): 15 km (FCC); 8 km (CE/SRRC/MIC); Wi Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2.

BATERIA DE VOO INTELIGENTE, FICHA TÉCNICA:

A bateria de voo inteligente deve ser carregada até 200 ciclos. Peso de aproximadamente 335,5 g. Tempo de carregamento aproximado de 01 hora e 30 minutos por bateria.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



KIT FLY MORE COM 03 BATERIAS + HUB DE CARREGAMENTO, FICHA TÉCNICA:

O kit conta com três Baterias de Voo Inteligente, um Hub de Carregamento de Bateria de 100W, um Carregador de Carro de 65W, uma Bolsa de Transporte Conversível e Hélices de Baixo Ruído. O hub comporta três baterias, mas carrega apenas uma por vez. Tempo de carregamento aproximado de 01 hora e 30 minutos por bateria.

CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 256GB U3 V30 KINGSTON CANVAS GO PLUS:

CARTÃO DE MEMORIA SANDISK EXTREME PRO 256GB MICRO SD SDXC UHS-I U3 ACTION CAM C/ ADAPTADOR - SDSQXCD-256G-GN6MA.

Obs: Cartão de memória compatível com o kit subscrito acima.

ITEM – 2: KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA)

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 02	Descrição das Peças Inclusas no Kit. Obs.: Item Único	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) DO TIPO DRONE.	1		
02	BATERIA DE VOO	3		
03	HUB DE CARREGAMENTO	1		
04	CARREGADOR PORTÁTIL 65 W	1		
05	CAPA DE PROTEÇÃO	1		
06	PAREDES DE HÉLICE (PAR)	3		
07	BASTÔES DE CONTROLE (PAR)	1		
08	CONTROLE RC COMPATIVEL	1		
09	CARREGADOR DE ENERGIA USB-C (100 W)	1		
10	CASE PARA TRANSPORTE	1		
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				

VALOR GERAL DOS ITENS	R\$ 17.001,98
------------------------------	----------------------



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



FICHA TÉCNICA DOS ITENS CONFORME SUBSCRITO ACIMA

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, COM KIT FLY MORE. AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) - AUTONOMIA DE VOO: MÁXIMO DE 46 MIN, CÂMERA 4/3 CMOS, VÍDEO HD 5.1K, DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL, TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD DE 15 KM E RTH AVANÇADO

01 (uma) Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone) com peso de decolagem 895 g; multirotor, braços dobráveis; pouso e decolagem verticais; estabilidade por GPS Glonass e sensores omnidirecionais binoculares; câmera aérea L2D-20c com CMOS 4/3 de nível profissional, 20 MP | Pixels efetivos; RAW de 12 bits| Profundidade de cor da imagem; 12.8 Paradas | Faixa dinâmica nativa, f/2.8-f/11 | Abertura ajustável; 24mm | Distância focal equivalente; VDAF | Tecnologia de foco automático de detecção de visão; HNCS integrado; 5,1K/50 fps e 4K/60 fps para gravação de imagens; 4K/120fps para vídeos HD em câmera lenta; D-Log de 10 bits gradações de cores naturais; HLG, Fotos Noturnas; 40 minutos de voo pairado e 46 minutos de voo; Detecção de Obstáculos Omnidirecional APAS 5.0; Advanced RTH; Controle de cruzeiro; O3+ 1080p/60fps | Transmissão ao vivo; 15 km | Distância de Transmissão; ActiveTrack 5.0; MasterShots; QuickShots; Hyperlapse; LightCut; Conexão sem fio; controle remoto homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; um capa protetora; três pares de hélices extra; um par de bastões de controle; um cabo CA do adaptador de energia de 100 W; um cabo USB-C; uma case para transporte original; 01 (um) controle remoto, homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; receptor integrado de transponder ADS-B in e saída de vídeo mini HDMI; 01 (um) kit de baterias contendo no kit: duas baterias originais e compatíveis com a aeronave (podendo ou não apresentar tecnologia de auto-aquecimento); Hub de carregamento de múltiplas baterias em sequencia original e compatível com a aeronave; cabos de dados que acompanham o kit; e não sendo permitido a retirada ou substituição de qualquer item deste kit conforme manual do kit.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, FICHA TÉCNICA:

Peso de decolagem 895 g; Dimensões: Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm (C×L×A), Desdobrada (sem hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A); Velocidade máx. de ascensão: 8 m/s; Velocidade máx. de descensão: 6 m/s; Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento): 21 m/s; Limite de velocidade de 19 m/s em regiões na EU; Altitude máx. de decolagem: 6000 m; Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C; Sistema global de navegação por satélite: GPS + Galileo + BeiDou; Duração máxima de voo pairando: 40 min; Duração máxima de voo: 46 min; Sensores: Sistema omnidirecional; Câmera Tele com sensor CMOS; Câmera ampla CMOS de 4/3"; Píxeis efetivos: 20 MP. Compatibilidade com aplicativos de terceiros; HDR que proporciona imagens de alta qualidade em ambientes mais exigentes; Modos de medição de temperatura; ZOOM Digital; prevenção de obstáculos e Tela sensível ao toque.

KIT FLY MORE COM 02 BATERIAS + HUB DE CARREGAMENTO, FICHA TÉCNICA:

O kit conta com duas Baterias de Voo Inteligente, um Hub de Carregamento de Bateria de 100W, um Carregador de Carro de 65W, uma Bolsa de Transporte Compatível e três Hélices de Baixo Ruído. O hub comporta três baterias, mas carrega apenas uma por vez. Tempo de carregamento aproximado de 01 hora e 30 minutos por bateria.

ITEM – 3: KIT ESTAÇÃO TOTAL

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 02	Descrição das Peças Inclusas no Kit. Obs.: Item Único	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	ESTAÇÃO TOTAL	1	R\$ 15.772,50	R\$ 15.772,50
02	BATERIAS	2		
03	TRIPE DE ALUMINIO	1		
04	BASTAO DE 3,60M	1		



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



05	PRISMA COM SUPORTE E BOLSA	1		
06	UMBRELLA COM DIAMETRO DE MINIMO 1,60M	1		
07	ALVO REFLEXIVO	1		
08	CABO DE ENERGIA PARA O CARREGADOR	1		
09	CARREGADOR	1		
10	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	1		
11	KIT CHAVE	1		
12	TAMPA PARA LUNETA	1		
13	KIT CHAVE	1		
14	BOLSA PARA ESTAÇÃO TOTAL	1		
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				
VALOR GERAL DOS ITENS				R\$ 15.772,50

FICHA TÉCNICA CONFORME SUBSCRITO ACIMA

ESTAÇÃO TOTAL.

Estação total; Peso 6 kg; Dimensões 206x 200x 353 mm; Medição com Prisma Simples 3,5 km; Medição com Prisma Triplo 5 km; Medição sem Prisma 1000 m; Memória interna: Obra/Total 96MB; Precisão com Prisma (2mm +2ppm); Precisão sem Prisma (3mm +2ppm); Prumo Sim; Tipo de Prumo Laser; Gatilho Rápido Sim; Tempo de medição em Modo Fino 0,35s; Tempo de medição em Modo Contínuo 0,20s; Constante do Prisma Manual/autocorreção; Método de medição Contínuo absoluto; Leitura mínima 1"/5" selecionável; Método de detecção Horizonte: Duplo / Vertical: Duplo; Unidade de medição 360 / 400gon / 6400mil; Ângulo vertical 0 Zenital 0/Horizontal 0; Precisão de medição 2"; Imagem Direta; Ampliação 30x; Abertura 45mm (EDM:47mm); Resolução 3"; Campo de visão 130'; Distância mínima para foco 1,5 m; Comprimento do tubo 152mm; Sistema Eixo Duplo Líquido-Elétrico; Intervalo de compensação 6'; Precisão do compensador 1"; Bolha circular 8'/2mm; Bolha tubular 30"/2mm; Display Duplo; Conectividade USB, Cartão SD, mini USB; Bateria Sim; Tipo da bateria Lítio; Recarregável Sim; Voltagem DC7.4V e Tempo de operação 8 horas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ITEM – 4: NOTEBOOK AVANÇADO

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 04	Descrição das Peças Inclusas no item.	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	NOTEBOOK AVANÇADO; PROCESSADOR: INTEL® CORE™ ULTRA 7 155H (CACHE DE 24 MB, 16 NÚCLEOS, 22 THREADS, ATÉ 4,8 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (PORTUGUÊS – BRASIL); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4050, 6 GB GDDR6; TELA: 16", QHD+ (2560X1600), WVA, ANTIRREFLEXO, 300 NITS; MEMÓRIA: 16GB DDR5 (2X8GB) 5600MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS SODIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2; COR: PRATA / PRETO; TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM TECLA WINDOWS COPILOT E LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); PORTAS: 1 ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO; 1 TOMADA DE ENERGIA; 1 THUNDERBOLT™ 4.0; 1 HDMI 2.1; SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA: WEBCAM WIDESCREEN FHD (1080P) INTEGRADA COM MATRIZ DIGITAL DE MICROFONE DUPLO E REDUÇÃO DE RUÍDO TEMPORAL ATIVADA; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO PRO E NÚCLEOS DOLBY ATMOS, 2 W X 4 = TOTAL DE 8 W, 2 ALTO-FALANTES NA PARTE FRONTAL, 2 ALTO-FALANTES INFERIORES; WIRELESS: INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, BLUETOOTH® WIRELESS CARD; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 6 CÉLULAS E 90WH (INTEGRADA); ENERGIA: ADAPTADOR E5 130 WATTS TYPE-C (BIVOLT). APRESENTAR PROSPECTOS; GARANTIA DE 12 MESES.	1	R\$ 11.261,70	R\$ 11.261,70
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				
VALOR GERAL DOS ITENS				R\$ 11.261,70



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



FICHA TÉCNICA CONFORME SUBSCRITO ACIMA

NOTEBOOK AVANÇADO.

Peso aproximado / 2,24 Kilograms; Tamanho de tela vertical / 16 Polegadas; Resolução da tela / 2560 x 1600 pixels; Resolução / 2560x1600 Pixels; Marca do processador; Intel; Tipo de processador / Intel Core Ultra 7; Velocidade do processador / 1,4 GHz; Número de processadores / 16; Tecnologia da memória / DDR5; Tipo de Memória / DDR5 RAM; Máximo de memória compatível / 64 GB; Velocidade do relógio de memória / 5600 MHz; Entradas para memória / 2; Tamanho do HD / 1 TB; Tecnologia do HD / SSD; Interface do HD / Solid State; placa de vídeo / 4050, 6 GB GDDR6; Descrição da placa de vídeo / Dedicada; Tipo de memória de vídeo / GDDR6; Memória de vídeo / 6 GB; Interface da placa de vídeo / AGP; Tecnologia de conexão / USB; Padrão de conexão sem fio / Bluetooth, 802.11ax; Número de portas USB 3.0 / 2; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) / 100; Potência em watts / 130 watts; Dispositivo de armazenamento óptico / Não aplicável; Fonte de alimentação / AC; Sistema operacional proprietário / última versão; Pilhas ou baterias inclusas / Sim; Conteúdo de energia da bateria de lítio / 90 Watt-hora; Pacote da bateria de lítio / Pilhas contidas no equipamento; Número de células ou pilhas de íon de lítio / 6; Número de unidades / 1; Pilha(s) ou bateria(s): / 1 íon de lítio baterias necessárias. (inclusas); Funciona a bateria ou pilha / Sim e Capacidade de armazenamento digital / 1 TB.

ITEM – 5: COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 05	Descrição das Peças Inclusas no item.	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO: PROCESSADOR RYZEN 9 7900 5.4GHZ, 12 NÚCLEO, 24 THREADS; PLACA MÃE: - X670E-PLUS; MEMÓRIA: 64GB DDR5 5600MHZ, PLACA DE VÍDEO (RTX 4090 24GB); SSD 2TB M.2 NVME, FONTE 850W 80 PLUS BRONZE; WATER COOLER: NEOLOGIC LIQUID COLOR			



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



01	DARK STORM 2.4 INTER/AMD, RAINBOW, 240MM, PRETO; GABINETE TIPO TOWER COMPATÍVEL COM O OBJETO; ACESSÓRIOS: TECLADO TIPO 104 TECLAS PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB 1000 A 1200 DPI OU SUPERIOR; APRESENTAR PROSPECTOS; GARANTIA DE 12 MESES.	1	R\$ 36.346,21	R\$ 36.346,21
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				
VALOR GERAL DOS ITENS				R\$ 36.346,21

FICHA TÉCNICA CONFORME SUBSCRITO ACIMA

COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO.

Computador desktop avançado: processador ryzen 9 7900 5.4ghz, 12 núcleo, 24 threads; placa mãe: - x670e-plus; memória: 64gb ddr5 5600mhz, placa de vídeo NVIDIA GeForce (rtx 4090 24gb GDDR6X) Arquitetura: NVIDIA Ada Lovelace, Núcleos Ray Tracing: 3ª Geração, Núcleos Tensor: 4ª Geração, Interface Bus: PCI Express® Gen 4, Clock GPU: Clock Base: 2595 MHz / Clock Boost: 2610 MHz, Núcleos CUDA: 16384, Clock de Memória: 21 Gbps, Interface de Memória: 384 Bits, Suporte HDCP 2.3, Versão DirectX: 12 Ultimate, Versão OpenGL: 4.6, Interface de saída: 2 x DisplayPort v1.4a, 2 x HDMI 2.1; ssd 2tb m.2 nvme, fonte 850w 80 plus Bivolt 110V/220V; water cooler: neologic liquid color dark storm 2.4 inter/amd, rainbow, 240mm, preto; Conexões e Redes: Conexão USB (Quantidade): 11; Conexão USB Placa mãe (Versão): 02 USB 2.0 + 04 USB 3.2 Gen 1 + 03 USB 3.2 Gen 2 +01 Usb Type-C 3.2 Gen 2; Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0 e 01 USB 3.0; Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Interfaces (Saídas): Displayport e HDMI; Entrada de Rede: 10/100/1000/2500 Mbps; Áudio de alta definição (HD Áudio); gabinete tipo tower compatível com o objeto; apresentar prospectos; garantia de 12 meses; Acompanha cabo de força; Computador já montado e configurado.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ITEM – 6: MONITOR 27 POLEGADAS

CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

Item - 06	Descrição das Peças Inclusas no item.	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	MONITOR 27 POLEGADAS: MONITOR 27" FHD 180HZ IPS; TAMANHO DA VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 27"; ÁREA DE EXIBIÇÃO PREDEFINIDA (H X V): 597,89 MM X 336,31 MM 23,54" X 13,24" ÁREA: 201.076,91.	1	R\$ 1.228,95	R\$ 1.228,95
Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A NOTA DE EMPENHO.				
VALOR GERAL DOS ITENS				R\$ 1.228,95

FICHA TÉCNICA CONFORME SUBSCRITO ACIMA

MONITOR 27 POLEGADAS.

Monitor 27 polegadas: monitor 27" fhd 180hz ips; tamanho da visualização diagonal: 27"; área de exibição predefinida (h x v): 597,89 mm x 336,31 mm 23,54" x 13,24" área: 201.076,91 (311,67 polegadas2); Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS); Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com revestimento rígido 3H; Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080; Taxa de atualização: 100 Hz; Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; Distância entre pixels: 0,3114 mm x 0,3114 mm; Pixels por polegada (PPI): 82; Taxa de contraste: 1.500:1 (típica); Taxa de proporção: 16:9; Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada; Brilho: 300 cd/m2 (típico); Tempo de resposta: 8 ms (modo normal), 5 ms (modo rápido), 4 ms (modo Extreme); Suporte a cores: 16,7 milhões de cores; Gama de cores (típica): 99% de sRGB (típica) (CIE1931); TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas; Conectividade: 2 portas HDMI (HDCP 1.4), compatível com FHD 1920 x 1080 a 100 Hz, conforme especificado em HDMI 1.4; Ajustes: Inclinação; Inclinação: -5°/21°; Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A; Consumo de energia: 0,3 W (modo desligado), 0,4 W (modo de espera), 17 W (modo ligado), 45 W (máx.), 15 W (Pon), 47 kWh (TEC); Saída de áudio: 2 alto-falantes integrados de 5 W; Faixa de temperatura: Operacional: 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F) Não operacional: -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F); Cabos incluídos: 01 cabo de alimentação e 01 um cabo HDMI.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.2. COMPLEMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. O custo total da aquisição será de aproximadamente **R\$123.103,84 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** conforme preços unitários apostos nas tabelas acima;
- 1.2.2. Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos neste documento e no Estudo Técnico Preliminar referente a esta demanda, sob pena de desclassificação;
- 1.2.3. As empresas proponentes deverão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar. Procedimento imprescindível para eventual conferência das especificações contidas nos produtos ofertados, bem como as especificações exigidas neste Termo e no documento de formalização de demanda anexo;
- 1.2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características específicas de acordo com os equipamentos referenciados neste termo, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. Da Contratação:

- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;
- 1.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) conforme documento de formalização de demanda anexo a este Termo de Referência;
- 1.3.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.3.4. O objeto deste termo possui marca e padronização, pois se trata de materiais cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.5. Os itens serão destinados preferencialmente a microempresas / empresas de pequeno porte, considerando que o valor unitário estimado individualmente é inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

1.3.6. Os bens descritos nos itens: 1 e 3, bem como nos itens: 4, 5 e 6 deverão ser entregues em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo. Os bens descritos no item: 2 deverão ser entregues em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

1.3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

1.3.8. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.3.9. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como na necessidade de aquisição dos equipamentos referenciados neste termo, sendo o preço estimado em **R\$123.103,84 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos);**

2.2. Promoção da produtividade sustentável: Os Kits Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) do tipo DRONE; Estação Total; Notebook Avançado; Computador Desktop Avançado e Monitor 27 Polegadas contribuirão para o aumento da produtividade dos setores que utilizarão os equipamentos, além de proporcionar um



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



melhor planejamento e uso dos recursos humanos, evitando desperdícios de tempo e mão de obra;

2.3. Conservação de áreas naturais: Os equipamentos desta demanda também são utilizados em ações de conservação ambiental, como monitoramento de áreas degradadas, vigilância sanitária, convênios, obras públicas, fiscalização, tomada de decisões e agilidade nos processos correlatos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas. Além disso, a modernização dos procedimentos por meio dessas tecnologias contribuirá para a redução de desperdícios e o melhora na eficiência operacional da gestão municipal;

2.4. A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante;

2.5. A aquisição deste objeto é fundamental para que se consigam condições ideais de operação, máxima eficiência e segurança jurídica nos serviços prestados aos contribuintes, atraindo investimentos e ampliando a arrecadação municipal. Com a posse regularizada, os cidadãos podem acessar financiamentos para melhorias habitacionais, enquanto o município aprimora seu planejamento de infraestrutura e serviços.

A aquisição desse processo trará mais eficiência às atividades internas, considerando que a utilização de equipamentos adequados representa uma alternativa mais econômica e viabiliza o uso desses recursos em outras demandas municipais, pois;

2.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.7. A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Mapa de Risco – MR, Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência;

2.8. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba em:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Itens: 01 e 03 | Itens: 04, 05 e 06

Secretaria Municipal de Urbanismo

Dotação 2057: Equipamentos Processamento de Dados.

Fonte: 02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.4.4.90.52.19.0015.

Item: 02

Secretaria M. de Administração e Desenvolvimento Econômico

Dotação 2010: Equipamentos Processamento de Dados.

Fonte: 02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.4.4.90.52.19.0015.

2.9. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021. Nesta modalidade, permite-se que a Administração Pública seja mais célere e eficaz ao fazer contratações, pois otimiza o rito procedural, aumenta a competitividade, alcança fornecedores de diversas partes do país e reduz os custos e os valores das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. As necessidades referentes à aquisição dos Kits Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) do tipo DRONE; Estação Total; Notebook Avançado; Computador Desktop Avançado e Monitor de 27 Polegadas, objetos deste Termo de Referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, na qual, encontra-se pormenorizada em Estudo Técnico Preliminar e em tabela na seção 1.1;

3.2. As aeronaves desta aquisição deverão ser capazes de seguirem as normas de operação por meio de uma interface (computador, simulador, dispositivo digital, controle remoto, etc), em conformidade com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.3. Os equipamentos solicitados nesta demanda deverão atender aos requisitos pré-definidos, haja vista serem equipamentos de alta precisão e sensibilidade, projetados para finalidades específicas conforme cada solicitação. **Por exemplo, os itens contidos nos ITENS 1, 2 e 3 por possuírem características adequadas ao objeto e que atendem à finalidade que envolve serviços de Aerofotogrametria e Georreferenciamento, as quais exigem máxima precisão e resolução para o adequado andamento das atividades;**

3.4. Logo, a finalidade desta contratação é melhorar e fortalecer o conjunto de recursos que sustentam a operação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico, proporcionando maior eficiência nos serviços prestados à comunidade;

3.5. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos não apenas aprimora a eficácia operacional, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável, alinhada aos interesses e necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 5.5. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;
- 5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.14. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso esses sejam entregues em desacordo com as especificações e condições constantes no documento de formalização de demanda ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;
- 5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 5.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 5.2.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 5.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 5.2.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.2.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.2.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 5.2.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.2.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

5.2.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da contratação;

5.2.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.2.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de início da entrega dos bens se iniciará com a emissão de documento exclusivo das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como deverão ser finalizados em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Para cada requisição, deverão ser entregues 1 (uma) unidade item em parcela única destinada às Secretarias mencionadas no parágrafo anterior. A entrega será realizada de acordo com datas acordadas entre a contratada e a contratante, após assinatura do contrato;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens desta aquisição no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC / Júnior César Ferreira – Coordenador de TI e equipe, telefone (034) 3839-1800 ramais 500, 213 e 476, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, situado na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 – Cidade Jardim, Patrocínio – MG, CEP: 38.747-050, no horário compreendido entre 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 17:00 horas, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Patrocínio, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados;

8.1.4. Caso algum item do objeto contenha lacre de garantia ou algum dispositivo de segurança que impeça a conferência total ou parcial, o Fiscal ou servidor responsável para recebimento, caso entenda necessário, entrará em contato com a Contratada, solicitando a autorização formal para abertura dos equipamentos ou dispositivos, via e-mail ou telefone;

8.1.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N º 4.315, de 2 de janeiro de 2024, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.6. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.7. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com as necessidades dos setores beneficiados, em dia agendado pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico, as quais emitirão autorização de fornecimento, exclusiva, do setor de compras e licitações;

8.1.8. Com base nos dados analisados no DFD e neste termo, a quantidade total licitada deverá ser retirada num prazo inferior a 1 (um) ano, de acordo com a demanda por parte das Secretarias Municipais Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1.9. O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico deverá auxiliar a Secretaria Municipal de Urbanismo, em especial, o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;

8.1.10. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando às Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico o recebimento dos objetos referidos nesta aquisição em até 1 (um) dia útil, constando nesse a data para entrega dos bens;

8.1.11. A Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como a de Administração e Desenvolvimento Econômico não se obrigam a receberem bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme documentos de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, anexos a este termo, a licitante terá 48h após o recebimento da notificação para substituir o item as suas expensas;

8.1.12. Não haverá exigência de apresentação de amostras;

8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Fiscal Técnico:** Edson José de Souza Neto e o **Fiscal Administrativo:** Marília Cardoso Cunha Lemos;

8.1.14. Para esclarecimentos, contatar a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico / Agente de Planejamento: Héleno Rodrigo Gonçalves, e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br ou telefone: (34) 3039-1800.

8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, serem totalmente novos, sem uso anterior e acondicionados em embalagens apropriadas, em total consonância com o edital, o estudo técnico preliminar e este termo, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item;

8.2.4. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato de que o objeto possui finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo;

8.2.5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Patrocínio a entrega de produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES** dos produtos deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo **Secretário Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva, Mat. 81238** e a fiscalização exercida pelo **Engenheiro Civil, Edson José de Souza Neto, Mat. 05204**.

Fiscalização

- 9.7. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;
- 9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) setor de TI (Tecnologia da Informação) mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pela Secretarias Municipais de Urbanismo e de Administração e Desenvolvimento Econômico. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de fiscalização (sec.urbanismo@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Urbanismo para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no documento de formalização de demanda, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos adquiridos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela demanda, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários para a devida finalização do processo;

10.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto (serviço) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de dos produtos ofertados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.7. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda, Termo de Referência e na proposta;

10.1.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato;

10.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. Não haverá reajuste para esta demanda, considerando a quantidade, e, que o prazo de execução será de no máximo 12 meses após a emissão de autorização de fornecimento e posterior recebimento da contratada.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez) reais;

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso
2057	Manutenção da Secretaria de Urbanismo.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.
2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem,



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Urbanismo

Patrocínio, 13 de maio de 2025.

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 05271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de um Kit Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) do tipo Drone; um Kit Estação Total; um Notebook Avançado; um Computador Desktop Avançado e um Monitor de 27 Polegadas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 13 de maio de 2025.

Maycon Cristian de Paiva - Mat. 81238
Secretário Municipal de Urbanismo / Gestor do Contrato



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de um Kit Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) do tipo Drone.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 13 de maio de 2025.

Aldo Cândido Roriz Junior - Mat. 81233
Secretário Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico